

Lei n.º 1.957 / 2006

Autoriza o Executivo a fornecer Cesta de Natal aos Servidores Públicos Municipais.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer Cesta de Natal, aos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos, limitando a R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrá por conta da dotação orçamentária n.º 02.01.04.122.0401.2.111 - 339030.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 06 de Dezembro de 2006.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal